

RESOLUÇÃO Nº 0208/2016 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 007/2016, em nome da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme Processo nº 201600029002834.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução nº 297, de 27 de dezembro de 2007, do Conselho de Gestão da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidade aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que o prestador de serviços Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, infringiu o art. 12, inciso VI da Resolução nº 0025/2015-CR, ao não realizar a religação do abastecimento de água do imóvel do usuário no prazo máximo de 24 horas, e foi autuada em 30/05/2016, nos termos do auto de infração nº 007/2016;

Considerando o Relatório e voto do relator do processo pela manutenção do Auto de Infração nº 0007/2016, com relação à infração tipificada no inciso VI, do art. 12, da Resolução nº 0025/2015-CR, conforme Relatório 0216/2016, que passa integrante deste ato;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 14/10/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter, em razão de sua legalidade, o auto de infração nº 007/2016, em nome da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

Gilvan do Espirito Santo Batista
Coordenador

EHC

